

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO" GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 219/2020 - GP.

Porto Ferreira, 07 de maio de 2020.

Exmo Sr. JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI D.D. Presidente da Câmara Municipal Nesta:

Ref.: Requerimento nº 115/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira, seguem anexas informações da Sra. Maria Cecília Gallo da Cunha Leme, Secretária de Educação.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos

de estima e consideração.

Atenciosament

RÔMULO LUÍS DE LIN

Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 197/2020 - SEDUC

Porto Ferreira/SP, 27 de abril de 2020.

Prezado Senhor MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA Assessor para Assuntos Legislativos

Ref.: Resposta ao Memorando nº 118/2020 que encaminha o Requerimento nº 115/2020 de autoria do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira

Prezado Senhor,

Com a finalidade de subsidiar informações ao Sr. Prefeito, quanto ao item apontado no Requerimento nº 115/2020 – do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira, esclarecemos que:

Entendemos a preocupação do nobre vereador em querer garantir o bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino ofertando-lhes complementação alimentar que tinham na escola com merenda escolar, agora em casa, devido à suspensão das atividades escolares em decorrência da crise instalada pelo coronavírus.

Diante disso, esclarecemos que a oferta da merenda escolar em nosso município é realizada de forma terceirizada, ou seja, por empresa contratada. Sendo assim, as unidades escolares não possuem estoques de alimentos, uma vez que a empresa contratada trabalha de acordo com o calendário escolar anual e apenas emite nota fiscal mediante o consumo per capita dos efetivos dias letivos, sendo desconsiderados os dias de férias, recesso escolar e outros casos de suspensão de aulas.

Informamos ainda que, tivemos conhecimento pelos diretores das unidades educacionais que as famílias dos alunos em situação de vulnerabilidade já são atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e de Cidadania, e caso fosse necessário fariam novos apontamentos.

Assim, embora a possibilidade do atendimento ao requerimento quanto ao dever do estado em assegurar a efetivação à alimentação, neste momento, não ocorra através da Secretaria da Educação, sendo que a informação que temos é a de que o mesmo vem ocorrendo via Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania que tem mantido a execução dos projetos sociais que atendem as famílias cadastradas nos programas sociais do governo municipal.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos votos de consideração.

MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME

Secretária de Educação